



RESOLUÇÃO CUNI Nº 473

Indefere pedido de reconsideração sobre transferência para o Curso de Direito.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

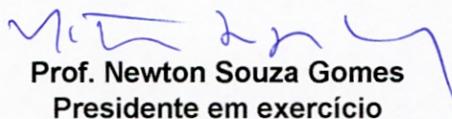
Considerando o disposto no Parecer PJU nº 036/99, de 12 de agosto de 1999;

considerando as peças do processo UFOP nº 2.074/97-19,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração encaminhado pelo então Presidente do Colegiado do Curso de Direito, e, em consequência, manter a decisão deste Conselho, constante da Resolução CUNI nº 393, de 07 de julho de 1997, referente à transferência da aluna **Ivânia Almeida de Menezes**, do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Oeste de Minas para o mesmo Curso da UFOP.

Ouro Preto, em 23 de agosto de 1999.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício